



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e acabamento no piso e pilares na área do estacionamento dos vereadores, visando garantir a segurança da edificação, dos servidores e do público, bem como a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.1.1. O local da prestação de serviço é a sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo.

1.1.2. Os ambientes devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas neste documento, bem como nas especificações técnicas, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pelo Departamento competente.

1.2. QUANTITATIVOS

Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada
Demolição e retirada de piso de concreto trincado com transporte em caçamba.	m²	10
Execução de piso em concreto FCK mínimo 30 Mpa com malha de ferro pop leve #20 cm e polimento manual. Espessura e=10cm.	m²	10
Execução de reforço/recomposição em dois pilares existentes, mediante aplicação de fôrma, concretagem e acabamento em concreto aparente (GRAUTE).	Unidade	1

1.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.3.1. A empresa que irá executar os serviços deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre sua aptidão para o desenvolvimento dos serviços requeridos.

1.4. Não haverá interrupção das atividades do prédio, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da CONTRATADA, a qual deverá providenciar o devido isolamento e sinalização da área de trabalho.

1.5. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.6. No término da execução deverá ser feita a remoção de todo material não utilizado, sobras e detrito que venham a se acumular no local.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

1.7. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução**, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), englobando todos os serviços descritos neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A presente contratação faz-se necessária devido ao desgaste natural e aparecimento de trincas estruturais no piso de concreto da garagem desta Casa de Leis, o que pode comprometer a segurança da frota institucional e dos servidores.

2.2. Mitigação de riscos de acidentes na garagem, restabelecimento da integridade estrutural dos pilares afetados, melhoria nas condições de tráfego interno e salvaguarda do patrimônio público através de manutenção corretiva e preventiva com acabamento adequado.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor unitário e total em reais.

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

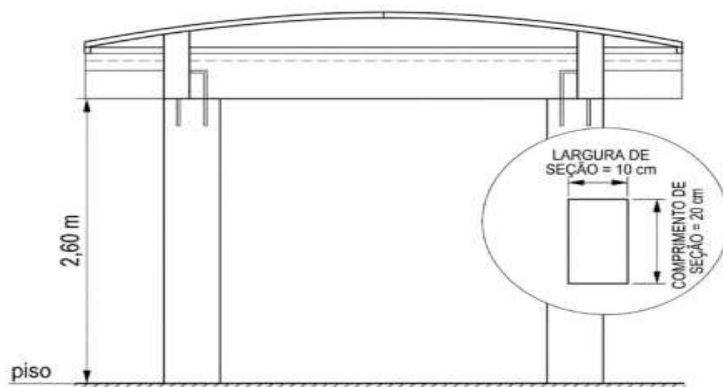
2.5. Trata-se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

2.6. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Os serviços compreendem a demolição e retirada de piso de concreto trincado, incluindo carregamento, transporte em caçamba e destinação final adequada dos resíduos pela empresa contratada, bem como a execução de novo piso em concreto com malha de ferro tipo POP leve e polimento manual; reparo de pilares com aplicação de fôrma e acabamento em concreto aparente (GRAUTE).

3.2. A execução de reforço/recomposição ocorrerá em dois pilares:



Medidas atuais dos dois pilares: (CxLxH) = 0,20x0,10x2,60 m

Medidas finais dos dois pilares após o reforço: (CxLxH) = 0,28x0,18x2,60 m



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Parágrafo único: Para garantia da eficácia estrutural do reforço, a CONTRATADA deverá realizar a escarificação mecânica da superfície do pilar existente e aplicar adesivo estrutural (ponte de aderência) antes do lançamento do graute.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A contratação deverá atender os requisitos deste Termo de Referência e Minuta do Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)
 - 4.3.1. A comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Felipe Simão Gomes, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: felipe@praiagrande.sp.leg.br

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Nos preços, deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento das solicitações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Demolição e retirada de piso de concreto trincado com transporte em caçamba.	10m ²	R\$
2	Execução de piso em concreto FCK mínimo 30 Mpa com malha de ferro pop leve #20 cm e polimento manual. Espessura e=10cm.	10m ²	R\$
3	Execução de reforço/recomposição em <u>dois pilares</u> existentes, mediante aplicação de fôrma, concretagem e acabamento em concreto aparente (GRAUTE).	1UN	R\$
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.16 - (Manutenção e conservação de bens imóveis).

Praia Grande, 22 de junho de 2026.

FERNANDO AFONSO DE NADAI
Departamento Administrativo

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO I – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	DESCRIÇÃO
	Demolição e retirada de piso de concreto trincado com transporte em caçamba. Execução de piso em concreto com malha de ferro (pop leve) e polimento manual. Localização: Em frente ao portão 6 ao lado do estacionamento das motos
	Serviço de reparo de dois pilares, com fôrma e acabamento em concreto aparente Localização: Atrás do elevador do estacionamento dos Vereadores